



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.497 de 29 de junho de 2.022

”Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinado ao atendimento das despesas com a COVID 19, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.04 - Ensino Geral	
02.04.00 - Ensino Geral	
12 - Educação	
12.361 - Ensino Fundamental	
12.361.0009 - Manutenção do Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.176 - Combate à CONVID 19	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 34.000,00
<i>0.01.00.312.000 - Recursos Combate ao Coronavirus - COVID 19</i>	

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

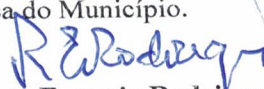
34.000,00
Fontes de Recurso01
00 34.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 29 de junho de 2.022

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN